



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI 2014

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI, DE AUTORIA DO VEREADOR EDGARD SASAKI, QUE DISPÕE SOBRE "A OBRIGATORIEDADE NOS ESTABELECIMENTOS DO MUNICÍPIO QUE COMERCIALIZAM E AOS QUE UTILIZAM A FRUTA "CARAMBOLA" E SEUS DERIVADOS, A AFIXAR AVISOS ATRAVÉS DE CARTAZES EM LOCAIS VISÍVEIS ALERTANDO PARA O RISCO DO SEU CONSUMO POR PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS RENAI.

PROCESSO Nº 001 DE 15/01/2014

Projeto de Lei - Dispõe sobre a obrigatoriedade nos estabelecimentos do Município que comercializam e aos que utilizam a fruta "carambola" e seus derivados, a afixar avisos através de cartazes em locais visíveis alertando para o risco do seu consumo por pessoas portadoras de deficiências renais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Tanto os estabelecimentos do Município que comercializam, como também os que utilizam a fruta "carambola" e seus derivados, ficam obrigados a afixar avisos através de cartazes em locais visíveis alertando para o risco do seu consumo por pessoas portadoras de deficiências renais.

Parágrafo Único: Deverá constar neste cartaz o seguinte texto: ***"Os portadores de deficiências renais, deverão tomar cuidado com o consumo da Carambola e de seus derivados, por ser fatal devido a presença da substância neurotoxina".***

Art.2º Fica estabelecida a multa no valor de 10 (dez) VRMs para o caso de descumprimento do previsto no artigo anterior.

Art.3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de Janeiro de 2014.

EDGARD SASAKI
Vereador – DEM

AUTOR: VEREADOR EDGARD SASAKI - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI

PALÁCIO DA LIBERDADE

JUSTIFICATIVA DO SUBSTITUTO

O presente Substitutivo ao Projeto de Lei foi apresentado, visando atender as orientações dadas pela Consultoria Jurídica, onde esta sugere que *"para uma melhor efetividade da medida, seja previamente definido o texto, resguardando a qualidade e clareza da informação prestada"*, e neste caso, acrescentamos um texto para o cartaz, através da inclusão do Parágrafo Único em seu Artigo 1º e acompanhando as suas ponderações em que *"se aprovado o projeto e a Lei não se torne inócua"*, sugere que seja inserido a *"previsão de multa, fixada em VRM para o caso de descumprimento"* as quais foram atendidas pela sua inclusão no Artigo 2º e assim possa ser encaminhado as Comissões de Constituição e Justiça e a de Saúde e Assistência Social para os procedimentos dos tramites legais.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a orientação na forma de fixação de avisos através de cartazes no locais de vendas e consumo *"in natura"* ou derivados da fruta *"Carambola"* que devido a existência de uma toxina que é prejudicial a saúde, esta inclusive, leva à óbito as pessoas portadoras de problemas renais.

A fruta *"Carambola"* pertence à família das *Oxalidácea*, espécie *Averrhoa carambola*. Acredita-se que tenha se originado no Sri-Lanka e nas ilhas Molucas, mas vem sendo cultivada no sudeste da Ásia e Malásia por vários séculos e aclimatada em vários países tropicais como o Brasil. Ela é classificada como um fruto subtropical.

Algumas subespécies (das dez existentes) têm sido utilizadas para polir metais, especialmente bronze, uma vez que ela dissolve manchas e ferrugem, devido, provavelmente, ao seu alto teor de **ácido oxálico**. Cientistas dizem que *"a árvore, em sua evolução, selecionou a toxina para se defender do ataque das moscas da fruta."*

A *"Carambola"* pode matar doente renal crônico, diz uma pesquisa iniciada em 1996 na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, na qual se descobriu que a carambola possui uma neurotoxina (só atua no sistema nervoso) que pode levar os doentes renais crônicos à morte. *"Pacientes com insuficiência renal estão proibidos de comerem o fruto ou o doce ou ingerirem o suco de carambola"*, afirma o professor associado do Departamento de Bioquímica e Imunologia da Faculdade, Dr. Joaquim Coutinho Neto. Segundo o Dr. Coutinho *"a neurotoxina da carambola, ingerida por uma pessoa normal que come a fruta, é absorvida pela digestão, filtrada pelo rim e excretada, sem sintomas, mas, se o rim não funciona, essa toxina é absorvida, concentra-se no sangue, atinge os neurônios em concentração maior e provoca soluços e convulsões"*.

Em 35 casos documentados com doentes nessa situação, o médico-assistente da Divisão de Nefrologia do Hospital das Clínicas, Dr. Miguel Moysés Neto,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI

PALÁCIO DA LIBERDADE

constatou sete óbitos, dois anteriores ao início do estudo. “A carambola é saudável, boa e rica em vitamina C e é indicada para combater febre, estimular o apetite, além de prevenir o envelhecimento, por ser rica em polifenóis. O chá da folha nova da carambola em jejum é bom para diabéticos. Ela serve para amenizar a febre. A carambola é usada na cura de hemorróidas, diurética, vermífugo e antídoto contra venenos. *A fruta só faz mal às pessoas que tenham insuficiência renal*”.

Já ouvimos dizer que “*passarinho bica pimenta, mas não bica a carambola*”. Estranho o por que dos passarinhos não bicarem as carambolas, mesmo maduras, assim como animal nenhum a usam em sua alimentação. Eles devem ter seus motivos, os quais, só a ciência pode explicar.

Então, por tudo o que podemos fazer para conscientizar e informar as pessoas, principalmente as portadoras de deficiências renais quanto ao alto risco que elas correm em relação ao consumo de “Carambolas” e de seus derivados, e devido a sua importância na prevenção a saúde, apresentamos a presente proposição a esta Casa Legislativa, contando com a sua aprovação pelos nobres pares, aos quais antecipamos os agradecimentos.

Fontes:

Wikipédia

G1 - GO, com informações da TV Anhanguera

taibioideias.blogspot.com/2010/03/toxina-da-carambola.html

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de Janeiro de 2014.

EDGARD SASAKI
Vereador – DEM